



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR - N.º 001 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Versão: 001

Aprovação em: Outubro de 2016

Ato de aprovação: Portaria nº 045/2016.

Unidade Responsável: Sistema de Transporte – STR. Sistema Financeiro – SFI, Sistema de Contabilidade - SCO Sistema de Controle Interno – SCI, e demais Sistemas Administrativos.

I – FINALIDADE

Estabelecer as normas e procedimentos para o gerenciamento e o controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Câmara Municipal.

III – CONCEITOS

1 – Sistema de Transportes – STR

Conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da organização quando da utilização de veículos oficiais.

2 – Órgão Central do Sistema

Departamento do controle da frota, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle relativo ao uso da frota de veículos e orientar os órgãos setoriais para fiel observância das disposições desta Instrução Normativa.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

3 – Veículo oficial

Para fins desta Instrução Normativa, o termo “veículo oficial” abrange o veículo de apoio administrativo, integrantes do patrimônio público da Câmara Municipal e colocados a serviço da estrutura administrativa.

4 – Processo Administrativo

Pasta contendo todos os documentos gerados no transcurso da apuração de qualquer situação decorrente da utilização de veículos, para fins de documentação e/ou apuração de responsabilidade.

5 – Condutor

Qualquer servidor autorizado a dirigir veículo oficial, seja ou não ocupante do cargo de motorista profissional.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal. Amparado na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.429 de 02 de Junho de 1992, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Resolução 002/2009, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como a Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

V – RESPONSABILIDADES



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

1 – Da unidade responsável pela Instrução Normativa

- a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- b) promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do Controle Interno, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

2 – Das Unidades Executoras

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de alteração, atualização;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3 – Do Controle Interno

- a) Prestar apoio técnico por ocasião de atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

b) Através da atividade de Auditoria Interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Transporte – STR, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

6.1 – Das Disposições Iniciais

6.1.1 – Aos condutores de veículos da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte fica atribuído a responsabilidade pela fiel observância da Lei nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997 e, nos que lhes couber, às disposições desta Instrução Normativa.

6.1.2 – O uso do veículo oficial será permitido ao(s) vereador(es) e/ou servidor(es) da Câmara que se deslocar (em) da sede do Município a serviço, em missão oficial de representação, ou com a finalidade de participação em eventos de aperfeiçoamento profissional ou de capacitação ao exercício da função pública, dentre outras atividades do ente, como: à serviço da Câmara Municipal;

6.1.3 – O uso do veículo oficial para deslocamento no âmbito do Município, só será permitido, sob autorização e à serviço da Câmara Municipal;

6.1.4 - Para a permissão do uso do veículo oficial deverá ser feita solicitação do veículo ao Presidente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para utilização dos serviços;

6.1.5 – É vedada a utilização do veículo do Patrimônio do Legislativo para fins particulares ou de terceiros;

6.1.6 – Quando solicitado o veículo oficial por mais de um usuário, e houver conflito de compatibilidade de dia e horário, a prioridade na utilização do veículo ficará sempre



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

sobre compromisso anteriormente assumido, salvo quando em razão da necessidade ou interesse do Município;

6.1.7 – Nos casos excepcionais de necessidade ou interesse do Município serão resolvidos por despacho do presidente da Câmara Municipal, a quem compete promulgar a permissão do uso do veículo oficial, devidamente justificado;

6.1.8 – O veículo da frota da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte será mantido sob a guarda e responsabilidade do responsável pelo Sistema de Transporte – STR, cabendo a esta o controle e gerenciamento;

6.1.9 – Cabe ao responsável pelo Sistema de Transporte – STR a elaboração das programações de gastos com combustível, lavagem, conservação, lataria e manutenções preventivas ou específicas para subsidiar o orçamento anual da Câmara Municipal;

6.1.10 – O veículo somente poderá ser conduzido pelo motorista profissional ou servidor devidamente habilitado, portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o tipo de categoria necessária para condução do veículo.

6.2 – Do Licenciamento e do Seguro sobre Veículos

6.2.1 – O licenciamento (inicial e anual) e a execução e renovação das apólices de seguro de todos os veículos são atividades centralizadas no Sistema de Controle Patrimonial – SPA, que deverá manter registro cronológico das datas de vencimento e controle sistemático sobre tais registros;

6.2.2 – É de responsabilidade do condutor do veículo, diante de qualquer situação que enseje o acionamento da companhia de seguro, a imediata comunicação ao Sistema de Controle patrimonial - SPA.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

6.3 – Do Gerenciamento e do Controle do Uso da Frota

6.3.1 – Constitui obrigação do Setor de Transporte a prática das seguintes atividades:

- a) manter todos os documentos do veículo em pasta junto com o seguro obrigatório;

- b) manter cadastro do veículo pertencente a Câmara municipal, no qual deverá constar o tipo e marca do veículo, ano de fabricação, tipo de combustível, placa, nº de registro no DETRAN, nº do Chassi e demais características;

- c – Efetuar controle sobre a movimentação dos veículos, com informações relativas ao motivo do deslocamento, quilometragem e itinerários percorridos, data, horários de saída/chegada, nome e visto de quem utilizou, através do Diário de Bordo;

- d – Efetuar controle individualizado para o veículo, no qual fique demonstrado o seu custo de manutenção, compreendendo informações sobre serviços, peças e abastecimentos efetuados, de forma a demonstrar o total de custo operacional;

- e – Efetuar controle de consumo de combustível por veículo, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;

- f – Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento;

- g – Manter os veículos abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza, portanto em condições de uso;

- h – Averriguar periodicamente as condições externas do veículo quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, odômetro e outros;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

i – Assegurar que o veículo circule com todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, tais como: macaco, chave de rodas. Triângulo e extintor de incêndio;

J – Programar e acompanhar as manutenções periódicas e preventivas;

K - Aprovar o orçamento prévio para manutenção dos veículos e acompanhar a execução dos trabalhos quanto a quantidade, prazos eficiência e garantia;

l - Conferir as peças substituídas nos veículos;

m - Proibir a utilização de veículos por terceiros;

n – Liberar os veículos somente a pessoas habilitadas portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;

o – A análise sistemática dos relatórios e o encaminhamento de providências relativas às manutenções que se fizerem necessárias e à solução das demais situações apontadas, inclusive quando às médias de consumo de combustível, peças etc., se apresentarem fora dos padrões estabelecidos;

p – Informar ao Controle Interno toda irregularidade verificada na execução dos trabalhos do setor.

6.3.2 - A utilização dos veículos será controlada através de planilhas mensais e relatórios periódicos, emitidos com base nos apontamentos próprios e no Diário de Bordo;

6.3.3 – O Diário de Bordo será emitido para o veículo devendo nele ser anotado o percurso, data e hora de saída e chegada, quilômetros percorridos e gastos ocorridos



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

com a sua utilização tais como combustíveis, peças e serviços e devidamente assinado pelos condutores;

6.3.4 – O Setor de Patrimônio, emitirá semestralmente relatórios de custo operacional de cada veículo pertencente a Câmara Municipal, devidamente assinado pelo Presidente da Câmara, devendo constar:

a – Placa, modelo do veículo e ano de fabricação;

b – Consumo em litros e em moeda corrente;

c – Demonstrativo de custo por veículo: Despesas com óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, mão-de-obra de lavagem e outras;

d – Quilômetros percorridos;

e – Média de quilômetros por litro;

f – Custo por quilômetro percorrido;

g – Demonstrativo de revisões;

h – Entradas e saídas de veículos;

i) outras observações necessárias.

Obs: os relatórios emitidos no sistema deverão ser utilizado como anexo para construção do relatório de custo operacional do veículo, assim como deverão ser feitas tabelas de despesa por exemplo de lavagem do veículo e anexar as notas fiscais.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

6.3.5 – Os relatórios semestrais de custo operacional de veículos deverão estar sujeitos a um fechamento anual, devendo ser entregues ao Setor de Controle Interno até 20 dias após o término do ano civil;

6.3.6 – Os controles impressos tais como requisições para fornecimento de combustível, relatório diário de bordo e fichas de controle de peças e serviços deverão ser arquivados em ordem e atualizados, ficando à disposição da Unidade de Controle Interno e técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para fins de fiscalização;

6.3.7 – Encerrada a circulação diária, o veículo deverá ser recolhido ao Setor de Transporte, obedecendo ao horário de expediente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, com exceção das situações decorrentes de viagem ou de necessidade imperiosa de serviço além do expediente normal, que ficará registrado no Diário de Bordo;

6.3.8 – Nos casos de viagem no qual o veículo encontra-se em outro município, é de responsabilidade exclusiva do condutor a guarda do veículo em lugar seguro;

6.3.9 – Todos os abastecimentos serão efetuados no posto credenciado e vencedor do processo licitatório, condicionado à expedição de autorização de fornecimento pelo setor de compras;

6.3.10 – À exceção das manutenções efetuadas em veículos que estiverem em viagem, devidamente autorizadas, todas as demais ficam condicionadas a expedição de requisição com especificação dos detalhes necessários à correta realização dos serviços e acompanhados pelo Setor de Transportes – STR;

6.3.11 – As notas fiscais dos serviços de manutenção prestados por terceiros e abastecimentos deverão especificar os dados do veículo (placa e quilometragem) e



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

os serviços efetuados, com o quantitativo de horas de mão-de-obra. Igualmente, deverão ser fornecidas notas fiscais das peças e acessórios aplicados;

6.3.12 – As notas fiscais deverão ser fornecidas a cada serviço executado independentemente do valor cobrado, à exceção se dá para as Notas Fiscais de Abastecimentos que poderá ser mensal, caso tenha-se, cartão de gerenciamento de controle de abastecimento;

6.3.13 – Ao servidor investido no cargo de motorista, vereador, bem como ao servidor administrativo autorizado a dirigir o veículo, cabe:

- a) Operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenções;
- b) Averiguar as condições gerais do veículo (combustível, equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente, antes de viagens, comunicando assim qualquer irregularidade ao superior imediato, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;
- c) Verificar periodicamente o nível de água, óleo, pressão dos pneus e estado de conservação do veículo, solicitando os reparos que se fizerem necessários;
- d) Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço;
- e) Não entregar a direção do veículo que esteja sob sua responsabilidade, a outra pessoa que não esteja autorizado formalmente a dirigir;
- f) Não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou servidores, sem prévia autorização superior;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

- g) Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar ao superior imediato qualquer uso indevido que seja do seu conhecimento, sob pena de ser co-responsabilizado por omissão ou conivência;
- h) Comunicar ao setor de transporte por meio de relatório constante no Diário de bordo, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho;
- i) O veículo oficial deverá ser guardado habitualmente em garagem coberta, no pátio do edifício da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte;
- j) Usar sempre o cinto de segurança e exigindo que os demais passageiros também o usem;
- k) Preencher corretamente o Diário de bordo, principalmente no que tange ao horário de saída/chegada e quilometragem inicial e final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração no itinerário pré-definido e autorizado;
- l) Zelar pelo veículo como se fosse de sua propriedade;

Obs: Os anexos a esta Instrução Normativa seguem de modelo para controle da frota, como Diário de Bordo e Controle de Peças e Serviços, Autorização de Abastecimento. O Anexo IV desta Instrução Normativa poderá ser substituído por Requisição.

6.4 – Das Multas de Trânsito

6.4.1 - Caberá ao condutor do veículo, seja ele vereador ou servidor devidamente autorizado, a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do artigo 209 do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

6.4.2 - Todos os Autos de Infrações aplicados aos veículos da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte deverão ser encaminhados primeiramente a Unidade de Controle Interno, que identificará o condutor e encaminhará para o presidente da Câmara;

6.4.3 – O Presidente da Câmara, tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar o Auto de Infração ao condutor, recolhendo a assinatura do condutor em uma via ou cópia, para que este, caso queira, apresente Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração (Jari);

6.4.4 – O pagamento de multas de trânsito cometidas por servidores e vereadores é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, à qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário, por parte do responsável pela infração;

6.4.5 – O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após uso dos princípios do contraditório e da ampla defesa e tiver contra si a caracterização da infração e a responsabilidade pelo pagamento da multa, responderá a processo administrativo disciplinar;

6.5 – Dos Acidentes com Veículos

6.5.1 - Os condutores do veículo ficam sujeitos à responsabilização, através de processo administrativo ou judicial, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo ônus decorrente de acidentes em que, segundo as autoridades de trânsito e/ou policiais, forem considerados como causadores;

6.5.2 - Cabe ao condutor, após a ocorrência de acidente, acionar a autoridade policial competente para fazer o Boletim de ocorrência, comunicar ao Sistema de Transporte - STR, e permanecer no local até a realização da perícia;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

6.5.3 - Quando o acidente resultar em dano (s) ao erário ou a terceiros, e o responsável não queira arcar com o dano (s), caberá ao Sistema de Transporte - STR, adotar as providências com vistas à instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, com o fito de apurar a responsabilidade;

Obs: Todavia, os orçamentos dos reparos devem ser obtidos e validados pela própria Administração, sem deixar para o particular apresentá-los. Administração é quem deve avaliar quais as peças e serviços são necessários aos reparos, considerando a amplitude e a extensão dos danos causados pelo veículo oficial. Se deixar os orçamentos nas mãos do particular poderão ser agregados outras peças, serviços e reparos que não foram causados no acidente.

6.5.4 - Concluído pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, ressarcirá o erário;

6.5.5 - Quando a responsabilidade (dolo ou culpa) for de terceiro envolvido, o Sistema de Transporte - STR, encaminhará o processo ao Setor Jurídico da Câmara municipal, para buscar o devido ressarcimento dos prejuízos causados;

6.5.6 - É de responsabilidade do Presidente da câmara acionar, de imediato, a companhia seguradora e, quando aplicável, adotar as providências voltadas ao ressarcimento através do “seguro obrigatório” sobre veículos.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O não atendimento do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e importará na aplicação de penalidades ao responsável na forma prevista em lei;

Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Legislativo Municipal de Ipiranga do Norte se obrigam a velar pelo fiel cumprimento, por parte de



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

seus subordinados, dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, quando da utilização do veículo oficial, na qualidade de condutores;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Sistema de Controle Interno – SCI que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou Auditoria Interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional;

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ipiranga do Norte-MT em 04 de Outubro de 2016.

KEILA MARTIM
CONTROLADORA INTERNA

SÉRGIO MEDEIROS DE ARAUJO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO II

ANEXO II CONTROLE DE SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS Data de Entrada

____/____/____ Horas ____:____ Veículo _____ Placa _____

KM/HRs: _____

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS _____

ASS. DO RESPONSÁVEL

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA RECUPERAÇÃO DO
VEÍCULO (pode ser discriminado em folha à parte)

FORNECEDORE(S): _____

Nº das Notas fiscais

Nº. Requisição

Quant	Discriminação	V. Unit	V. Total

ASS. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO III

CONTROLE DE SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS

Data _____ de Entrada _____/_____/_____ Horas _____:_____

Veículo _____ Placa _____ KM/HRs: _____

SERVIÇOS EXECUTADOS

ASS. DO RESPONSÁVEL

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(pode ser discriminado em folha a parte) Data do Início _____/_____/_____ Hrs _____:_____

Data de Término _____/_____/_____ Hrs _____/_____

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS _____

SERVIÇOS REALIZADOS

PEÇAS UTILIZADAS (pode ser discriminado em folha à parte)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

FORNECEDORES: _____

Nº das Notas fiscais		Nº. Requisição	
Quant	Discriminação	V. Unit	V. Total

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO

Fornecedor: _____

Função: _____

Veículo: _____ Placa: _____ - _____

Motorista: _____

Local: _____

Data: __/__/____

Veículo	Placa	KM	Combustível	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
			Total Autorização			

Obs. Fica expressamente proibido o abastecimento sem esta autorização devidamente preenchida e assinada por um responsável.

Preenchimento da quantidade e valor será efetuada após o abastecimento.

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Liberação

Assinatura Motorista/Servidor(a)



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

CONTROLE DE TROCA DE ÓLEO DO VEÍCULO			PLACA: _____ - _____		
Última Troca de Óleo no dia ____/____/____			Próxima Troca com _____ KM		
Data	KM/Horas	Unidade	Descrição Óleo Utilizado	Próxima troca com KM	Observação



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO

_____ (nome do responsável), _____ (cargo),
autorizo o veículo abaixo discriminado a sair dos limites do município conforme
descrito abaixo:

		PLACA:
MOTORISTA:		
DATA SAÍDA:	HORA:	KM SAÍDA:
LOCAL DA SAÍDA:		
DESTINO:		
OBJETIVO:		
DATA PREVISTA PARA O RETORNO:		

Para que esta surta efeitos desejados, dato e assino a presente.

Ipiranga do Norte - MT, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do responsável